



**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ADMISSÃO DE PESSOAL MÉDICO,
NA ÁREA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL HOSPITALAR, ESPECIALIDADE DE
ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO
DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE AMADORA/SINTRA, E.P.E.**

Ata nº 1

Aos oito dias de Janeiro do ano de dois mil e vinte e 2025, pelas onze horas, reuniu-se presencialmente o júri designado para o procedimento concursal para admissão de pessoal médico, na carreira de Assistente da carreira médica, na área de exercício profissional hospitalar para o preenchimento de 1 vaga, de Endocrinologia e Nutrição da Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, E.P.E. (ULS Amadora/Sintra), conforme Decreto-Lei n.º 41/2024 de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 190/2024 de 19 de dezembro, e vagas atribuídas pelo Despacho n.º 15149-A/2024, de 26 de dezembro, do Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças e Gabinete da Ministra da Saúde (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 250), composto pelos elementos que seguidamente se identificam:

Presidente: Ricardo Manuel Manteigas Castro Fonseca, Assistente Hospitalar de Endocrinologia da ULS Amadora-Sintra.

1º Vogal efetivo: Catarina Roque Barreiros, Assistente Hospitalar de Endocrinologia da ULS Amadora-Sintra.

2º Vogal efetivo: Iva Sofia Castro Oliveira, Assistente Hospitalar de Endocrinologia da ULS Amadora-Sintra.

1º Vogal suplente: Ana Sofia Rodrigues Osório, Assistente Hospitalar de Endocrinologia da ULS Amadora-Sintra.

2º Vogal suplente: Paulo Manuel de Valle Flor Telles de Freitas, Assistente Graduado Sénior de Medicina Intensiva da ULS Amadora-Sintra.

Ordem de trabalhos:

Ponto nº 1 – Definição dos critérios e ponderação a utilizar na avaliação dos métodos de seleção.

Ponto n.º 2 - Definição de critérios de desempate em caso de igualdade de classificação final.



Ponto nº 1

O Júri deliberou proceder à definição dos critérios de avaliação dos fatores de avaliação curricular, conforme n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 41/2024 de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 190/2024 de 19 de dezembro, observa os termos da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pelas Portarias números 355/2013, de 10 de dezembro, 229-A/2015, de 3 de agosto, e 190/2017, de 9 de junho.

De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 41/2024 de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 190/2024 de 19 de dezembro, “Os métodos de seleção, incluindo as condições específicas da sua realização e respetiva valoração são fixados pelo correspondente júri e constam do aviso de abertura do procedimento concursal (...)”, pelo que, após a leitura da legislação em vigor, nomeadamente a respeitante à tramitação de concursos, prevista na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pelas Portarias números 355/2013, de 10 de dezembro, 229-A/2015, de 3 de agosto, e 190/2017, de 9 de junho, o Júri deliberou, por unanimidade, dar cumprimento aos métodos de seleção que a seguir se transcrevem.

Avaliação e discussão curricular: (artigos 19.º e 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pelas Portarias números 355/2013, de 10 de dezembro, 229-A/2015, de 3 de agosto, e 190/2017, de 9 de junho), adiante designada Portaria.

Tendo em consideração a legislação supra referenciada, foi aprovada por unanimidade a grelha de critérios de avaliação que consta do anexo à presente ata (Anexo I - Critérios de classificação para a avaliação e discussão curricular).

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Conforme o n.º 3 do artigo 20.º da Portaria, dos elementos de maior relevância, são obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico profissional, o tempo de exercício das mesmas e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades



relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida;

- b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;
- c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;
- d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica;
- g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;
- h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

Conforme o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria, os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos no parágrafo anterior:

- Alínea a) - de 0 a 9 valores;
- Alínea b) - de 0 a 2 valores;
- Alínea c) - de 0 a 3 valores;
- Alínea d) - de 0 a 4 valores;
- Alínea g) - de 0 a 1 valores;
- Alínea h) - de 0 a 1 valores.

Delibera o Júri que a pontuação curricular seja de 0 a 20 valores, por ordem decrescente, dando cumprimento ao n.º 4 do artigo 20.º da Portaria.

2º Ponto – Definição de critérios de desempate em caso de igualdade de classificação final.

Dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 23.º da Portaria, em caso de igualdade de classificação final, delibera o Júri considerar os seguintes critérios de desempate, a aplicar pela ordem indicada:

- a) Em função da classificação obtida na avaliação final do internato médico da área profissional a que respeita o procedimento concursal;
- b) Maior duração do vínculo à Administração Pública em sentido amplo, ainda que já cessado, na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal.



Na eventualidade de médicos/as que, sendo titulares do grau de especialista devidamente reconhecida pela Ordem dos Médicos em Portugal, não realizaram o internato médico em Portugal, facto pelo qual não dispõem de uma nota quantitativa final, será considerada como nota final de internato médico, a nota mais baixa da classificação final no internato médico dos/as candidatos/as ao presente procedimento concursal que o realizaram e concluíram em Portugal.

O Júri deliberou, ainda, que a comunicação com os/as candidatos/as será efetuada por **via eletrónica**, sendo enviado e-mail com **comprovativo de entrega**.

Estando integralmente cumprida a ordem de trabalhos, e nada mais havendo a deliberar, deu o Júri por concluída a presente reunião, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por todos/as os/as presentes.

Amadora, 08/01/2025

O Júri,

Presidente (Ricardo Manuel Manteigas Castro Fonseca)

1º Vogal efetivo (Catarina Roque Barreiros)

2º Vogal efetivo (Iva Sofia Castro Oliveira)

1º Vogal suplente (Ana Sofia Rodrigues Osório)

2º Vogal suplente (Paulo Manuel de Valle Flor Telles de Freitas)



Anexo I - Critérios de classificação para a avaliação e discussão curricular

a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas.	0 a 9 valores
1 - Atividade assistencial na consulta externa (5 valores) 2 - Experiência prática e frequência de consulta de bombas perfusoras de insulina (PSCI) (1,5 valores) 3 - Experiência noutra subconsulta específica, tais como Obesidade, Gravidez, Oncologia tiroideia (1 valor) 4 - Outras atividades assistenciais diferenciadas, tais como citologia aspirativa da tiroide ou experiência em provas diagnósticas em Hospital de Dia / internamento (1 valor) 5 - Introdução de valência no serviço ou desenvolvimento de protocolos do serviço (0,5 valores)	0 a 9 valores
b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas	0 a 2 valores
B.1. - Atividades frequentadas	
B.1.1. - Atividades de formação/cursos pós-graduados/congressos	1 valor
B.2. - Ações de formação e cursos ministrados	
B.2.1. - Ações de formação/cursos ministrados	1 valor
c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo	0 a 3 valores
C.1. - Trabalhos publicados	
C.1.1. - Publicação de originais em revistas nacionais e/ou internacionais como 1º autor	1,5 valores
C.2. - Apresentação de trabalhos científicos/atividades de investigação/outras comunicações orais	
C.2.1. - Comunicações orais/posters em reuniões científicas nacionais e/ou internacionais	1,5 valores
d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica	0 a 4 valores
Conversão linear da classificação obtida na avaliação final do internato médico	
g) Atividade docente ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional	0 a 1 valores
G.1. - Atividade de investigação clínica no âmbito da especialidade Ensaio clínico com publicação dos resultados (até 0,3 valores) Projetos da iniciativa do investigador com publicação dos resultados (até 0,2 valores)	0 a 0,5 valores
G.2. - Atividade docente relacionada com a respetiva área profissional Ensino em Faculdades de Medicina ou outra > 5 anos - 0,5 valores Ensino em Faculdades de Medicina ou outra < 5 anos - 0,3 valores	0 a 0,5 valores
h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos	0 a 1 valores
H.1. - Membro de sociedades científicas	0,2 valores
H.2. - Outros elementos de valorização profissional não contabilizados	0 a 0,5 valores
H.3. - Títulos académicos (Mestrado - 0,1 valores; Doutoramento - 0,3 valores)	0 a 0,3 valores